



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ATO SEAP Nº 51, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as intempéries climáticas que assolam o Estado de Santa Catarina, resultando na impossibilidade de acesso aos órgãos do judiciário trabalhista;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina apresentou o “Aviso especial DC/SC 16/11 10:00 – Temporais e chuva volumosa entre a quinta (16) e o sábado (18)”;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízo ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO o Ofício OAB nº 724/2023-GP da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Santa Catarina - OAB-SC, bem como o requerimento encaminhado pela Associação dos Advogados Trabalhistas de Santa Catarina - ACAT nesta data e anexados aos marcadores 53 e 54 do PROAD n. 15265/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 313, VI, do CPC e no art. 156 do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

1. Suspender o curso dos prazos processuais, no 1º e 2º Graus, no âmbito da 12ª Região, no período de 16 a 17 de novembro, mantendo-se a realização das audiências já designadas, dentro das possibilidades de atendimento, devendo a/o Juíza/Juiz da causa analisar a pertinência caso a caso, e sem prejuízo das partes, em decorrência da situação de emergência, efetuar o adiamento. Referido prazo de suspensão poderá ser revisto ou até mesmo ampliado, oportunamente.
2. Autorizar a realização do teletrabalho nas unidades judiciárias e administrativas em que o deslocamento de magistrados e servidores possa lhes oferecer riscos, bem como aos terceirizados, o que deve ser avaliado e autorizado pela direção de cada Foro ou, em se tratando de Vara única, por seu juiz titular. Em se tratando de unidades administrativas, caberá aos seus gestores a referida análise em relação aos servidores e ao Diretor-Geral, em relação aos terceirizados.

Comunique-se às Unidades Judiciárias, à Corregedoria Regional, à Coordenadoria de Suporte Operacional e à Ordem dos Advogados do Brasil/SC, bem como à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

Publique-se.

JOSÉ ERNESTO MANZI